



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná

LEI Nº 2.007

Data: 31 de julho de 2.023.

Súmula: “Institui, no âmbito do Município de Guaratuba, o Festival Sul Brasileiro de Pesca Esportiva de Robalo, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Guaratuba, o Festival Sul Brasileiro de Pesca Esportiva de Robalo, a ser realizado no mês de julho de cada ano.

Parágrafo Único. O evento ora instituído passará a constar no calendário oficial de datas e eventos do Município de Guaratuba.

Art. 2º Para a realização do referido evento, o Município de Guaratuba poderá realizar parcerias com entidades públicas e privadas que tenham relação com a pesca esportiva, o turismo náutico e a educação ambiental.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 31 de julho de 2.023.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PLL nº 803 de 12/06/23
Of. Nº 035/23 CMG de 06/07/23 c/emenda modif.